



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI nº 471/2009

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 140.400,00 e um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.523,04, no exercício de 2009 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2009 (Lei Municipal 459 de 13/12/2008), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.002.13.392.0004.1029	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31730	140.400,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2009 (Lei Municipal 459 de 13/12/2008), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 77.523,04 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos) para reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
05.004.04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	13.000,00
10.002.13.392.0004.1029	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	34.523,04
11.004.04.122.0002.1020	READEQUAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



RECEITA(S)

24.71.99.99.01.00 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS 31730 140.400,00
(TURISMO NO BRASIL) - CONVENIO 0242485-66

TOTAL 140.400,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Credito Adicional Suplementar disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04.001.04.121.0005.2004	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00
05.004.04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00
06.002.04.129.0009.2017	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOUREARIA		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00
08.002.08.244.0003.2029	MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00
11.004.04.122.0002.2060	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA E DA GARAGEM MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00
11.002.04.122.0008.1014	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	64.523,04
TOTAL			77.523,04

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 10 de Março de 2009.


MOISÉS GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício